



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Nº 007  
Ass. [assinatura]

## CONTRATO

CONTRATO Nº. 025/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0811/2022  
INEXIBILIDADE Nº. 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO  
SOUSÂNDRADE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.623.324/0001-47, situada na Avenida Candoca Machado, s/n, Centro, CEP: 65.515-000 – Buriti / MA.

**REPRESENTANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF Nº 557.321.273-72, RG Nº 042390132011-6 SSPMA.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO SOUSÂNDRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, situada na Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44, Bairro Renascença I, São Luis, no Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EVAGELINA MARIA MARTINS NORONHA, CPF nº 037.993.103-63.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

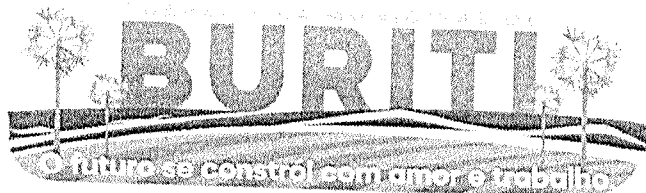
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de Projeto de Práticas Pedagógicas Instituintes e Tecnologia de Planejamento e Gestão Educacional pela qualidade da Educação Municipal de Buriti/MA, para desenvolvimento do Programa Instituir.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PREFEITURA M...  
Nº 108  
Ass. \_\_\_\_\_

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), conforme descrição abaixo:

FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

	CURSO	CARGA HORÁRIA	Valor (R\$)
1	Formação Continuada de Docentes e Gestores, Formação de Conselheiros de Educação e Escolares e Capacitação de Técnicos e Administrativos (6 cursos de 60 horas).	360 H	R\$ 90.000,00
2	Curso de atualização e capacitação em educação financeira para professores da disciplina	60 H	R\$ 30.000,00
	Valor total		R\$ 120.000,00

PLANEJAMENTO E GESTÃO EDUCACIONAL

	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Institucionalização e capacitação do Núcleo de Estatísticas Educacionais	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	Elaboração e realização do novo processo de escolha dos diretores escolares	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3	Sistema de Gestão Acadêmica Próprio	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
4	Implantação e realização da avaliação de desempenho.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	Atualização do Plano de Cargos e Remuneração - PCR alinhada ao novo FUNDEB.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	Valor total		R\$ 150.000,00

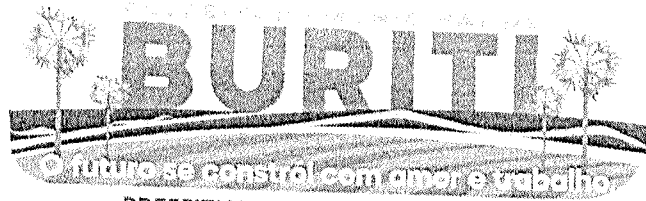
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

	Descrição	Carga Horaria	Valor (R\$)
1	Formação para Implantação da Educação em Tempo Integral	60 H	R\$ 30.000,00
	Valor total		R\$ 30.000,00

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

**PROTAGOSNISMO ESTUDANTIL E COMUNITÁRIO**

	Descrição	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Projeto Arte e Cultura pela Qualidade da Educação	R\$ 153.000,00	R\$ 153.000,00
2	Protagonismo Juvenil e Estudantil: Projeto de Vida	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	Esporte e Educação	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	<b>Valor total</b>		<b>R\$ 213.000,00</b>

**PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

	Descrição	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Avaliação do Plano Municipal de Educação 2014-2024 e entrega da Agenda de Ações Estratégicas para o III PME	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	Proposições para o Plano Municipal e Estadual de Educação 2024-2034	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Apoio técnico, logístico e estrutural para realização da Conferência Municipal de Educação	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	II Congresso de Educação Básica de Buriti	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	<b>Valor total previsto</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b> (quinhentos e oitenta e oito mil reais)	<b>R\$ 588.000,00</b>
--	-----------------------

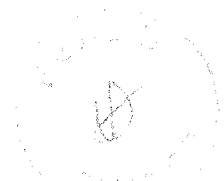
**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
 02.05.00 – Sec. Mun. de Educação;  
 02.11.00 – FUNDEB;

**PROJATIVIDADE:**  
 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO;  
 12.361.0077.2100.0000 – MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA 30%;

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

**ELEMENTO/DESPESA:**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

**FONTE DE RECURSO:**

FUNDEB 30%/REPASSES;

**PARAGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

*I* – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

*II* – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

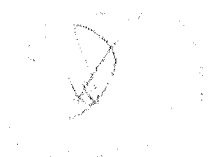
*III* – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

*IV* – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

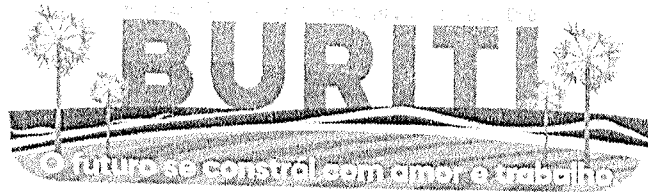
*V* – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

*VI* – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

[assinatura]



[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

### **PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **PARAGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

L- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal no atendimento da execução do objeto licitado;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

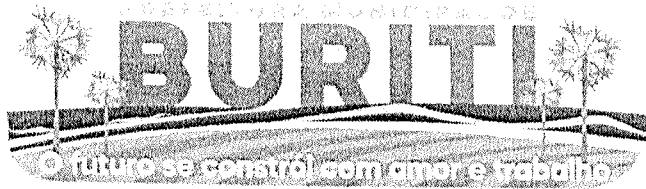
#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Buriti, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriti obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços licitados, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (Doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.  
Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou seja, no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato em sua sede conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

**CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Vº \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 5 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

c) Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço;

d) As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

e) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas no caso de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Buriti – MA.





**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Buriti, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

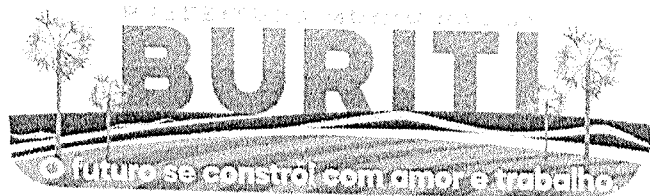
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

*[assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Nº 116  
ASS. *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Buriti/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti (MA,) 31 de Março de 2022.

*Gabriela da Costa Chaves*

Gabriela da Costa Chaves

Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*Evangelina Maria Martins Noronha*

Evangelina Maria Martins Noronha

Presidente ESADU  
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para execução de Projeto de Práticas Pedagógicas Instituintes e Tecnologia de Planejamento e Gestão Educacional pela qualidade da Educação Municipal de Buriti/MA, para desenvolvimento do Programa Instituir. Prazo de vigência: 12 (DOZE) meses. Data da Assinatura: 31 de março de 2022. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 – Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 – FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0022 – EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.0077.2100.0000 – MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIOS, FUNDEB 30%/REPASSES; Valor Global de R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Evangelina Maria Martins Noronha, CPF nº 037.993.103-63. Buriti (MA), 01 de abril de 2022. PUBLIQUE-SE.

**Huan Pedro Sousa Feitosa**  
OAB/MA 22.024  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 30ef3c951e6646e26707ce2ee8b04051

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE 008/2022, que tem como objeto a Contratação dos Serviços de Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 07/04/2022 e Homologado em 08/04/2022, à(s) seguintes licitante(s);

**CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 12.040.841/0001-01, pelo valor de R\$1.098.458,48 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Brejo-MA, 08 de abril de 2022.

Nicolas Mendes de Lima  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: e39f2baeffa0f3501db7b1f6921f1231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 010/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 010/2022**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: M L A S MORAIS, CNPJ nº 30.848.027/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	As Cestas Básicas deverão conter as seguintes itens: (300) 30 quilos de arroz HIPOL 1, 02 quilos de feijão (2 kg) 02 quilos de açúcar, 01 (um) pacote de macarrão tipo penne, 01 (um) pacote de Biscoito tipo água e sal, 01 (um) pacote de 1, 50 (um) pacote de leite em pó integral de 200g, 01 (um) pacote de macarrão espaguete com 500g, 01 (um) pacote de 030g de salsinha com 300ml, e 02 (dois) latos de Sardinha em conserva em óleo (molho tomateado).	UND	10.000	DIVERSOS	R\$ 110,53	R\$ 1.105.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.105.300,00</b>

Buriti/MA, 08 de Abril de 2022.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária de Administração e Finanças  
Autoridade Competente

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 327b5b5bcd1979af6e44d354112dc

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 DA INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para execução de Projeto de Práticas Pedagógicas Instituintes e Tecnologia de Planejamento e Gestão Educacional pela qualidade da Educação Municipal de Buriti/MA, para desenvolvimento do Programa Instituir. Prazo de vigência: 12 (DOZE) meses. Data da Assinatura: 31 de março de 2022. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE:12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0022 - EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA; ELEMENTO/DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIOS, FUNDEB 30%/REPASSES; Valor Global de R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Evangelina Maria Martins Noronha, CPF nº 037.993.103-63. Buriti (MA), 01 de abril de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 8fc29f2cdd405074de8ee5e23001038f

**PORTARIA Nº 271/2022 - PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA Nº 271/2022 - PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

*"Dispõe sobre a prorrogação da Sindicância Administrativa instituída para a averiguação das notícias comunicadas pelo Ofício n.º 12/2022/PJBTI, encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão ao Secretário Municipal de Saúde de Buriti, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município de Buriti, **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Ofício n.º 12/2022/PJBTI, referente ao Procedimento Administrativo n.º 42/022/2021, encaminhado ao Sr. Carlos Mailson Barbosa Pereira, Secretário Municipal de Saúde de Buriti, pelo Ministério Público do Estado do Maranhão,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 252/2022/GP, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15 de fevereiro de 2015, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Administrativa constantes no Ofício nº 03 de 07 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**

Buriti - MA, 08 de abril de 2022.

